



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

SODS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES

2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Câmara Superior de Pós-Graduação

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dá nova redação ao Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Sociologia, categoria profissional, em nível de Mestrado – PROFSOCIO, do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Pós-Graduação – CSPG do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução Nº 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.058338/2024-10, e

À vista das deliberações do Plenário em reunião realizada nos dias 05 de dezembro de 2024 e 17 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova redação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Sociologia, categoria profissional, em nível de Mestrado – PROFSOCIO, do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande.

Parágrafo único. O Regulamento do Programa e a Estrutura Curricular a que se refere o caput passam a se reger pelo exposto no texto constante na presente Resolução, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 02 de março de 2026.

CLAUDIANOR OLIVEIRA ALVES

Presidente

(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2026)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM SOCIOLOGIA, NA CATEGORIA PROFISSIONAL, EM NÍVEL DE MESTRADO – PROFSOCIO/CH

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Sociologia – na Categoria Profissional, em nível de mestrado, é parte integrante do Programa de Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional, doravante denominado apenas de PROFSOCIO.

§ 1º O Programa referido no caput deste artigo está sob responsabilidade do Centro de Humanidades – CH da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e será coordenado nacionalmente por um Conselho Gestor no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

§ 2º O PROFSOCIO terá como base principal a infraestrutura física e de recursos humanos da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais – UACS do Centro de Humanidades – CH da UFCG.

Art. 2º São objetivos do PROFSOCIO:

I – proporcionar formação para o ensino de Sociologia, com foco no exercício da docência na Educação Básica, visando dar qualificação certificada ao estudante que tenha concluído todas as exigências mínimas, contidas neste documento, para o exercício da profissão de professor/a de Sociologia;

II – produzir conhecimento sistematizado sobre questões peculiares à relação entre o ensino de Sociologia e as Ciências Sociais; e

III – formar pessoal qualificado para o exercício de atividades profissionais de ensino e de pesquisa nas áreas de conhecimento das Ciências Sociais voltadas para o ensino básico.

Parágrafo único. Os objetivos aos quais se refere o caput deste artigo estão fundamentados no que dispõem:

I – a Legislação Federal do Ensino Superior;

II – o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande;

III – o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG;

IV – o Regimento e as Normas Acadêmicas do PROFSOCIO/Rede Nacional;

V – o Documento da Área de Sociologia da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes; e

VI – o presente Regulamento.

Art. 3º O PROFSOCIO tem, como área de concentração, o Ensino de Sociologia.

Parágrafo único. A área de concentração visa propiciar a articulação entre os fundamentos teórico-metodológicos do conhecimento na área de Ciências Sociais e os processos de socialização desses saberes.

Art. 4º O PROFSOCIO está estruturado em três Linhas de Pesquisa:

I – educação, escola e sociedade;

II – juventude e questões contemporâneas; e

III – práticas de ensino e conteúdos curriculares.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO CURSO

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 5º Integram a organização didático-administrativa do PROFSOCIO:

I – o Colegiado Local do Programa, como órgão deliberativo;

II – a Coordenação Local do Programa, como órgão executivo;

III – a Secretaria Local do Programa, como órgão de apoio administrativo.

Art. 6º A constituição e as atribuições dos órgãos responsáveis pela organização didático-administrativa relacionadas no art. 5º, caput, incisos I, II e III, da presente Resolução, são as definidas pelo Regimento Geral da UFCG e pela Resolução nº 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG.

Parágrafo único. O tempo de gestão e período de eleição para estes cargos seguirão as normas definidas no Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande.

Seção II

Do Colegiado Local

Art. 7º O Colegiado Local é o órgão de competência normativa, consultiva e deliberativa em matérias de natureza acadêmica, pedagógica e administrativa.

Art. 8º Compõem o Colegiado Local do PROFSOCIO, além do/da Coordenador/a Local, como presidente:

I – três representantes do corpo docente;

II – um/a representante do corpo discente; e

III – um/a representante técnico-administrativo.

§ 1º A representação discente, titular e suplente, será escolhida pelos/as estudantes do Programa, em votação secreta ou por consenso, e terá mandato com duração de um ano, permitida uma recondução para mandato consecutivo.

§ 2º A representação técnico-administrativa, titular e suplente, será escolhida dentre os/as servidores/as efetivos/as que estejam lotados/as no Programa, para um mandato de dois anos, permitidas reconduções para mandatos consecutivos.

Art. 9º Cada linha de pesquisa terá um/a representante no Colegiado Local do Programa, escolhido/a por seus pares, para um mandato de dois anos.

§ 1º O/A representante, necessariamente, deverá ser professor permanente do PROFSOCIO.

§ 2º São atribuições da Representação da Linha de Pesquisa:

I – encaminhar à Coordenação Local o planejamento de seminários, encontros e outras atividades;

II – assessorar a Coordenação Local, no que se refere ao desligamento de estudantes, nos casos previstos nas normas em vigor;

III – relatar ou indicar relatores/as para os processos recebidos da Coordenação Local, atinentes à respectiva área.

IV – assessorar a Coordenação Local na preparação dos relatórios das atividades de cada período letivo; e

V – compor a Comissão Geral de Seleção ao Programa, como Representante de sua linha.

Art. 10. O Colegiado Local se reunirá de forma presencial ou por meio de videoconferência, com a presença da maioria simples de seus membros e o comparecimento terá caráter prioritário sobre outras atividades, no âmbito do Programa.

Parágrafo único. As deliberações do Colegiado Local serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 11. São atribuições do Colegiado Local, além das constantes do Regimento Geral da UFCG:

- I – propor alterações no Regulamento;
 - II – propor alterações na Estrutura Curricular do Programa, inclusive na(s) área(s) de concentração;
 - III – propor, elaborar e alterar normas previstas no Regulamento do Programa;
 - IV – propor a cada período a programação acadêmica do PROFSOCIO e distribuição de carga didática entre os membros do seu corpo docente;
 - V – aprovar, observada a legislação pertinente, as indicações de professores feitas pela Coordenação Local para, em comissão ou isoladamente, cumprirem atividades concernentes a:
 - a) seleção de candidatos/as;
 - b) orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC;
 - c) exames exigidos de acordo com a Subseção II da Resolução nº 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, que trata da verificação do rendimento acadêmico;
 - d) exame de qualificação de mestrado;
 - e) exame de TCC;
 - f) comissão de bolsa; e
 - g) comissões de quaisquer programas regulamentados por agências de fomento, nos quais o Programa esteja participando ou habilitado a participar.
 - VI – proceder ao credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes do Programa, conforme informações fornecidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa;
 - VII – decidir sobre a equivalência de disciplinas de Pós-Graduação, cursadas na UFCG ou em outras Instituições de Ensino Superior – IES, com disciplinas curriculares do Programa;
 - VIII – decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação da UFCG ou de outra IES;
 - IX – fixar o número máximo de vagas do Programa para o período seguinte, com base na capacidade instalada do quadro docente permanente, para orientação do TCC;
 - X – decidir sobre o desligamento de estudantes nos casos previstos nas normas em vigor (da Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFCG e do Regimento do PROFSOCIO/Nacional);
 - XI – decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos nos casos previstos nas normas em vigor;
 - XII – decidir sobre a aceitação ou não de estudante especial, em consonância com o parecer do/a professor/a da disciplina;
 - XIII – decidir sobre a aceitação ou não de estudante de convênio, conforme as normas estabelecidas nos convênios institucionais;
 - XIV – decidir sobre a transferência de estudantes, segundo critérios específicos estabelecidos nas normas em vigor;
 - XV – homologar as decisões das comissões constituídas para o cumprimento das alíneas do inciso III deste artigo, exceto a alínea b);
 - XVI – apreciar relatórios periódicos das atividades do Programa;
 - XVII – apreciar e acompanhar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao Programa;
 - XVIII – propor convênios para a devida tramitação estatutária nos respectivos Conselhos de Centro;
 - XIX – aprovar Comitê(s) Editorial(is) para periódico(s) científico(s) vinculado(s) ao Programa;
 - XX – coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFSOCIO, visando sua excelência acadêmica e administrativa, na UFCG;
 - XXI – recomendar mudança de vínculo de docente do Programa, após análise de relatórios de atividades; e
 - XXII – recomendar convocação de reunião com o coletivo geral de professores do Programa, quando necessário.
- Parágrafo único. Das decisões do Colegiado Local, caberá recurso no prazo de dez dias, a contar da ciência pelo interessado.

Seção III

Da Coordenação Local

- Art. 12. Além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFCG, compete à Coordenação Local do Programa:
- I – compor uma Comissão Acadêmica de Avaliação do Programa cuja formação e competência são definidas no art. 15 desta Resolução;
 - II – submeter à apreciação do Colegiado Local os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas individualizadas;
 - III – submeter à apreciação do Colegiado Local os pedidos de interrupção de estudos;
 - IV – submeter à apreciação do Colegiado Local os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de estudantes;
 - V – submeter à análise do Colegiado Local os pedidos de matrícula de estudante especial e de convênio;
 - VI – indicar professores ao Colegiado Local, para o cumprimento das atividades referidas no art. 15, caput, inciso II, da Resolução nº 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG;
 - VII – propor ao Colegiado Local o desligamento de estudantes, devendo a Coordenação Local comunicar ao aluno,

garantindo a este último o direito de ampla defesa;

VIII – supervisionar, no âmbito do Programa, a manutenção do controle acadêmico, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Pós-Graduação e Capacitação Docente – CPGCD da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG;

IX – remeter à CPGCD a documentação exigida para a expedição de Certificado ou Diplomas;

X – comunicar à CPGCD os desligamentos de estudantes;

XI – preparar a documentação necessária, visando à integração do Programa no Sistema Nacional de Pós-Graduação;

XII – preparar a documentação necessária para credenciamento e recredenciamento do Programa pela Capes;

XIII – preparar a documentação necessária à avaliação do Programa pelos órgãos competentes;

XIV – elaborar, anualmente, o relatório das atividades do Programa, e submetê-lo à apreciação do Colegiado Local;

XV – elaborar os planos de aplicação referentes aos recursos financeiros recebidos pelo Programa, e submetê-los à apreciação do Colegiado Local;

XVI – organizar, em integração com as Unidades Acadêmicas, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;

XVII – promover, em comum acordo com a Diretoria do Centro e com a Administração Superior, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, objetivando a obtenção de recursos, visando à dinamização das atividades do Programa;

XVIII – promover, periodicamente, a autoavaliação do Programa, com a participação de docentes e discentes;

XIX – representar o PROFSOCIO nos órgãos da UFCG; e

XX – elaborar e encaminhar ao Conselho Gestor, definido no Regimento do PROFSOCIO/Rede Nacional, relatórios de gestão sobre suas atividades e relatórios de avaliação, quando solicitados.

Seção IV

Da Secretaria Local

Art. 13. A Secretaria Local do Programa é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto.

Art. 14. Compete à Secretaria Local, além de outras atribuições constantes no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG e conferidas pela Coordenação Local, as seguintes atribuições:

I – instruir os requerimentos dos/as candidatos/as à inscrição e à matrícula;

II – arquivar os documentos de inscrição dos/as candidatos/as e de matrícula dos/as discentes.

III – arquivar os TCC, bem como os respectivos projetos e toda a documentação de interesse do Programa, construindo, assim, um banco de dados e de informações;

IV – manter atualizado o cadastro dos corpos docente e discente; e

V – secretariar as reuniões do Colegiado Local e as apresentações de TCC.

Seção V

Das Comissões

Art. 15. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAA é presidida pela Coordenação Local e composta de, no mínimo, dois/duas docentes e um/a discente do PROFSOCIO.

Parágrafo único. Os membros da CAA serão escolhidos por seus pares e terão um mandato de dois anos.

Art. 16. É atribuição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação elaborar e encaminhar ao Colegiado Local relatório de avaliação da produção docente e discente.

Art. 17. A Coordenação Local contará com a assessoria de uma Comissão de Bolsas, com as seguintes atribuições:

I – estabelecer critérios para concessão de bolsas e distribuí-las entre os estudantes;

II – acompanhar o desempenho dos/das bolsistas; e

III – requerer, quando necessário, à Coordenação Local, a suspensão do benefício concedido ao/à discente que tenha apresentado desempenho insatisfatório, de acordo com as normas fixadas pela Comissão e aprovadas pelo Colegiado Local.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas será composta por dois/duas docentes e um/a discente, escolhidos por seus pares e terão mandato de dois anos.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO CURSO E PROGRAMA

Seção I

Do Corpo Docente

Art. 18. O corpo docente do PROFSOCIO é constituído de professores/as devidamente credenciados no Programa, nas categorias de permanentes, colaboradores e visitantes, de acordo com o art. 21 da Resolução 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG.

§ 1º O núcleo permanente do PROFSOCIO deve ter, no mínimo, oito docentes, como definido no art. 12, caput, inciso I do Regimento do PROFSOCIO/Rede Nacional, devendo atender aos seguintes critérios:

I – ter obtido o título de Doutor/a há, pelo menos, um ano; e

II – apresentar produção intelectual coerente com a proposta pedagógica do PROFSOCIO e de acordo com o documento vigente, para a área de Sociologia, da Capes.

§ 2º A proporção entre docentes permanentes, visitantes e colaboradores deverá ajustar-se às demandas do Documento da Área dos mestrados profissionais da Capes.

Subseção I

Dos Critérios de Credenciamento e Recredenciamento

Art. 19. O processo de credenciamento e recredenciamento deverá ser realizado via edital próprio e obedecerá aos critérios do Regimento do PROFSOCIO/Rede Nacional, ao art. 22 da Resolução nº 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG e normas vigentes na UFCG.

§ 1º O credenciamento dos membros do corpo docente terá validade pelo período de quatro anos, ao final do qual será feita a avaliação do desempenho de cada docente, para fins de recredenciamento ou descredenciamento, nos termos apresentados no caput deste artigo.

§ 2º O/A docente poderá ser desligado antes do término do período de credenciamento, mediante sua própria solicitação ou por decisão do Colegiado Local, considerando o não cumprimento do plano de trabalho apresentado no credenciamento ou recredenciamento.

§ 3º Caso aprovado, o/a docente ficará vinculado/a às categorias Permanente, Colaborador ou Visitante, segundo orientações do Colegiado Local.

Art. 20. Os membros do corpo docente do PROFSOCIO serão credenciados pelo Colegiado Local, de acordo com critérios estabelecidos pelas devidas instâncias, nas categorias fixadas nos Regulamentos estabelecidos conforme exposto no art. 18, § 2º desta Resolução.

Seção II

Da Orientação

Art. 21. Cada discente tem, dentre os membros do corpo docente do PROFSOCIO, um/a Orientador/a designado/a pelo Colegiado Local.

§ 1º É função do/a Orientador/a assistir o/a estudante no ato da matrícula em disciplinas, na organização do programa de estudos, no acompanhamento de seu desempenho escolar e no desenvolvimento do TCC, além de pronunciar-se em todos os processos administrativos relativos ao/a discente, como:

I – diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do estudante e orientá-lo na busca de soluções;

II – informar ao Colegiado Local, mediante relatório avaliativo, após cada período letivo, o desempenho do estudante;

III – emitir, por solicitação da Coordenação Local, parecer prévio em processos iniciados pelo discente, para apreciação do Colegiado Local;

IV – autorizar, a cada período letivo, a matrícula do/a estudante, de acordo com o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado;

V – propor ao Colegiado Local o desligamento do/a discente que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado;

VI – escolher, de comum acordo com o/a estudante, quando se fizer necessário, uma co- orientação de TCC, com a competência de substituir o Orientador principal, quando da ausência deste da Instituição, por período superior a três meses ou caso haja necessidade acadêmica;

VII – assistir o/a estudante na preparação do projeto de TCC;

VIII – autorizar a avaliação do projeto de TCC;

IX – acompanhar o/a discente na execução do TCC, em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas; e

X – autorizar o/a estudante a apresentar e defender o TCC.

§ 2º A designação do/a Orientador/a deve ser feita a partir do pedido do estudante ou a partir da deliberação do Coletivo Geral de Professores, levando em consideração a linha a qual pertence o docente e a proposta de trabalho do discente.

§ 3º No caso de o/a Orientador/a ausentar-se da Instituição, por período superior a três meses, pertencer a outro Campus ou a outra Instituição, a Coordenação Local pode fazer a indicação de um/a segundo/a Orientador/a, igualmente credenciada no Programa.

§ 4º É possível a mudança de Orientação durante o Curso, levando em consideração que:

I – o/a discente pode mudar de Orientador/a, desde que não tenha ultrapassado 2/3 (dois terços) do tempo máximo de duração do curso, anexando justificativa de sua pretensão, devendo a mudança ser aprovada pelo Colegiado Local; e

II – em caso de mudança, o Orientador anterior deve repassar todos os dados e informações sobre o orientando, ao Orientador seguinte, dentro do prazo máximo determinado pelo Colegiado Local.

Seção III

Da Inscrição e da Seleção

Art. 22. A admissão de estudantes ao PROFSOCIO dá-se por meio de exame nacional de acesso regulamentado por edital específico.

Art. 23. Podem inscrever-se para a seleção do PROFSOCIO candidatos/as portadores/as de diploma, em nível superior, de curso de Licenciatura em Ciências Sociais ou Sociologia, de Licenciatura plena em qualquer outro curso, reconhecidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os critérios estabelecidos por Edital Específico, elaborado pelo Conselho Gestor do PROFSOCIO/Rede Nacional.

Art. 24. O número de vagas para cada entrada no PROFSOCIO é definido pelo Colegiado Local do Programa, em consonância com o Conselho Gestor do PROFSOCIO/Rede Nacional, com base na capacidade de orientação do TCC por seu corpo docente.

Art. 25. A admissão ao PROFSOCIO seguirá os critérios estabelecidos no Regimento do PROFSOCIO/Rede Nacional, ressalvado o disposto no art. 15, caput, inciso X da Resolução nº 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG.

§ 1º O Exame Nacional de Acesso, referido no caput deste artigo, consiste num único exame, realizado no máximo uma vez por ano, ao mesmo tempo, nas Instituições Associadas ao PROFSOCIO/Rede Nacional.

§ 2º As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos de inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas e os critérios de correção são definidos por edital específico do Conselho Gestor do PROFSOCIO/Rede Nacional.

Art. 26. A distribuição de bolsas de estudos aos discentes selecionados será realizada em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento e será definida de acordo com o que for estabelecido pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFSOCIO/Rede Nacional.

Seção IV Da Matrícula

Art. 27. Antes do início de cada período letivo, será divulgado, pela Coordenação Local, nas dependências e na página eletrônica da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, um Calendário Escolar, no qual constarão o início e o final do período letivo, os prazos para matrícula prévia no curso, o prazo para matrícula em disciplinas, o prazo para a interrupção de estudos e o prazo para o trancamento em disciplinas.

Art. 28. O candidato selecionado para ingresso no PROFSOCIO deve efetuar sua matrícula prévia na Secretaria Local, dentro dos prazos fixados no Calendário Escolar referido no art. 27 do presente Regulamento, recebendo um número de inscrição que o vincula como discente regular de Pós- Graduação da Universidade Federal de Campina Grande.

Parágrafo único. A não efetivação da matrícula prévia no prazo fixado implica na desistência do candidato em matricular-se no PROFSOCIO, perdendo todos os direitos adquiridos no processo de seleção.

Art. 29. Para a efetivação da matrícula prévia, o candidato deve apresentar à Secretaria Local ou via Sistema Eletrônico de Informação – SEI os documentos exigidos em Edital específico.

Parágrafo único. A matrícula prévia é considerada efetivada apenas após a conferência da documentação apresentada pelo candidato e da assinatura da Coordenação ou Secretaria Local do PROFSOCIO, no formulário de inscrição devidamente preenchido.

Art. 30. Em período definido no calendário do Programa, o discente deve efetuar sua matrícula em disciplinas, utilizando formulário específico do Programa, e com sua assinatura.

Parágrafo único. A matrícula em disciplinas é considerada efetivada após a assinatura (física ou eletrônica) da Coordenação Local do PROFSOCIO no formulário entregue pelo estudante.

Subseção I Da Matrícula de Aluno/a Especial

Art. 31. Pode ser admitido/a como estudante especial em disciplina do PROFSOCIO, conforme previsto no art. 33 da Resolução nº 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação, a critério do Colegiado Local:

I – profissional graduado; e

II – estudante de graduação plena da UFCG, que tenha cursado um mínimo de 80% (oitenta por cento) dos créditos da graduação e que já esteja lecionando em escola da Rede Pública de Ensino da Educação Básica, em casos excepcionais.

§ 1º A admissão de estudante especial depende de parecer do docente responsável pela disciplina que ele/a deseja cursar, que deverá ter, como base, a análise do Curriculum Vitae e a existência de vagas na disciplina, após ter findado o período de matrícula dos estudantes regulares.

§ 2º O/A estudante especial pode cursar no máximo duas disciplinas optativas do PROFSOCIO nesta condição.

§ 3º A admissão de que trata o caput deste artigo não vincula o/a estudante ao PROFSOCIO, assegurando-lhe direito exclusivamente a certificado de aprovação na disciplina cursada, se for o caso.

§ 4º Para se tornar um/a estudante regular do PROFSOCIO, o/a interessado/a deve se submeter ao processo de admissão e seleção de que trata a Seção III do Capítulo II deste Regulamento.

§ 5º Os/As estudantes regulares do PROFSOCIO das associadas à Rede Nacional não se enquadram no que é tratado no caput deste artigo.

Seção V Da Transferência

Art. 32. São admitidas transferências de discentes provenientes de instituições parceiras do PROFSOCIO/Rede Nacional, segundo as normas específicas vigentes na UFCG, a critério do Colegiado Local do PROFSOCIO, desde que haja disponibilidades de vaga e de orientação, conforme previsto no art. 19 do Regimento do PROFSOCIO em Rede Nacional.

Seção VI

Do Trancamento e do Cancelamento de Matrícula

Art. 33. É permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que ainda não se tenha realizado 30% (trinta por cento) do conteúdo programático previsto para a disciplina, salvo casos especiais, a critério do Colegiado Local.

§ 1º O pedido de trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas deve constar de requerimento do/a discente à Coordenação Local, devidamente justificado, com parecer opinativo da Orientação e parecer decisivo do Colegiado Local.

§ 2º Não constará, no Histórico Escolar do/a discente, referência a trancamento de matrícula, quando este trancamento for previsto em legislação específica.

§ 3º É vedado o trancamento da mesma disciplina por mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado Local do PROFSOCIO.

§ 4º Não é permitido o trancamento de matrícula prévia, salvo nos casos previstos em legislação específica.

Art. 34. O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas corresponde à interrupção de estudos, que pode ser concedida, por solicitação do discente, a critério do Colegiado Local, ouvida previamente a Orientação e com a ciência de que:

I – o prazo máximo de interrupção de estudos de que trata o caput deste artigo é de um período letivo, não se computando no tempo de integralização do curso;

II – a solicitação de interrupção de estudos deve ser encaminhada dentro do período divulgado pela Secretaria Local do PROFSOCIO, de acordo com o calendário escolar praticado pelo programa;

III – a interrupção de estudos de que trata o caput deste artigo implica em perda da bolsa; e

IV – o trancamento de matrícula em disciplinas individuais e em todo o conjunto de disciplinas deve ser obrigatoriamente mencionado no Histórico Escolar do discente, com a menção “Interrupção de Estudos”.

Art. 35. É admitido o cancelamento de matrícula a qualquer tempo, por solicitação do estudante, correspondendo à sua desvinculação do programa.

CAPÍTULO III

DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I

Da Estrutura Acadêmica

Art. 36. O/A discente desenvolverá seus estudos em uma das linhas de pesquisa que estruturam a Área de Concentração à qual esteja vinculado.

Art. 37. O/A discente do PROFSOCIO deverá integralizar um mínimo de vinte e quatro créditos, sendo, cada crédito, correspondente a quinze horas, perfazendo trezentos e sessenta horas, conforme as disciplinas cursadas, além dos créditos correspondentes aos componentes curriculares qualificação.

§ 1º Não serão computados nesses limites às atividades de preparação para defesa do projeto de pesquisa, exame de qualificação, elaboração e defesa do TCC.

§ 2º Os/As discentes devem se matricular nas disciplinas obrigatórias no período em que estas forem oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação.

§ 3º O Colegiado Local poderá, em caráter excepcional e justificado, autorizar o/a discente de seu programa a cursar disciplinas obrigatórias em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 38. As modalidades de TCC do PROFSOCIO seguem as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, que regem os Mestrados Profissionais, podendo ser as seguintes:

I – dissertação;

II – projetos de Intervenção Pedagógica; e

III – materiais Didáticos ou Instrucionais.

§ 1º Para todas essas modalidades, o TCC deve estar enquadrado em uma das linhas de pesquisa do PROFSOCIO, obedecendo à normatização vigente para a área, e apresentando, tanto na fase de Qualificação, quanto na Defesa do TCC, os itens mínimos para a produção de trabalhos científicos, tais como justificativa, objetivos geral e específicos, quadro teórico e metodologia, além dos conteúdos específicos de cada modalidade.

§ 2º Os requisitos, procedimentos e recomendações referentes a aspectos específicos de cada modalidade de TCC serão definidos em portaria do PROFSOCIO/Rede Nacional e revistos, periodicamente, com vistas ao seu aperfeiçoamento.

Art. 39. O discente desenvolverá seus estudos em uma das Linhas de Pesquisa que estruturam a Área de Concentração do PROFSOCIO.

Art. 40. A Estrutura Acadêmica do PROFSOCIO abrange disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas, em suas modalidades, semipresenciais ou presenciais, de acordo com a Estrutura Acadêmica apresentada no Anexo III deste

Regulamento.

§ 1º As disciplinas obrigatórias são aquelas em que os discentes não terão oportunidade de escolhê-las, tendo em vista que constituem o eixo central comum da formação do discente, independente da linha pela qual tenha optado, com carga horária total de sessenta horas, dividida em quarenta e cinco horas presenciais e quinze horas de atividades a distância, somando quatro créditos cada uma.

§ 2º As disciplinas optativas presenciais são aquelas ofertadas na modalidade de tópicos, de acordo com as linhas de pesquisa do curso, sob a responsabilidade das IES associadas, com carga horária total de quarenta e cinco horas, somando três créditos cada.

§ 3º As disciplinas optativas presenciais são aquelas ofertadas na modalidade de tópicos, de acordo com as linhas de pesquisa do curso, sob a responsabilidade das IES associadas, com carga horária total de quarenta e cinco horas, somando três créditos cada.

§ 4º O Programa oferecerá, em, no máximo, três semestres letivos e consecutivos, disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas semipresenciais e presenciais com inscrições abertas para todos/as os/as discentes regularmente matriculados/as no curso e para estudantes especiais.

§ 5º Todas as disciplinas com título “Tópicos Especiais”, modalidade que tem a ementa aberta, terão, quando oferecidas, um subtítulo que definirá seu conteúdo, devendo sua ementa, com a carga horária e número de créditos, ser previamente submetida ao Colegiado Local pelo docente ministrante.

Art. 41. O/A discente matriculado no PROFSOCIO, para integralizar o mínimo de vinte e quatro créditos obrigatórios do Programa, deverá cumprir seis disciplinas obrigatórias com quatro créditos, comuns a todos os discentes, e duas disciplinas optativas, que podem ser semipresenciais e/ou presenciais, com três créditos, a depender da oferta, conforme a linha de pesquisa para a qual o estudante esteja inserido.

Seção II

Da Duração do Curso

Art. 42. A duração do curso oferecido pelo PROFSOCIO será limitada a, no mínimo, doze meses e no máximo vinte e quatro meses, prorrogável em até seis meses.

Parágrafo único. Inclui-se nesse prazo o tempo de preparação e de apresentação do TCC, contados a partir do mês de início do primeiro período letivo no Programa até a data efetiva da defesa do TCC.

Art. 43. Haverá dois períodos letivos regulares em cada ano, oferecidos de acordo com o calendário escolar anual da pós-graduação stricto sensu na UFCG.

Seção III

Da Verificação do Rendimento Acadêmico

Art. 44. A avaliação do rendimento acadêmico do/a discente será feita pela frequência, pela mensuração do aproveitamento acadêmico e pelo parecer da Orientação, expresso no relatório de acompanhamento de desempenho do/a estudante, sendo que:

I – cada avaliação deve ser expressa mediante notas, variando de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero);

II – para ser aprovado/a, o/a discente deve obter média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

III – para efeito de cálculo do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA do aluno adotar-se-á a fórmula constante no Anexo II da presente Resolução;

IV – a frequência também é utilizada como critério de apuração de rendimento, sendo reprovado/a o/a discente que não atingir 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas atividades presenciais da disciplina, atribuindo-se a nota zero, para efeito do cálculo do CRA e registrando-se no Histórico Escolar com a letra “F”; e

V – constarão, no Histórico Escolar do/a discente, as notas obtidas em todas as disciplinas cursadas.

Art. 45. Cada docente deverá submeter à Coordenação Local, no prazo de sessenta dias após o término do semestre, a avaliação das disciplinas de sua responsabilidade, usando sistema de controle acadêmico disponibilizado pela UFCG.

Seção IV

Do Aproveitamento de Estudos

Art. 46. A critério do Colegiado Local, disciplinas cursadas no próprio Programa ou em instituições parceiras do PROFSOCIO/Rede Nacional, na condição de discente regularmente matriculado ou como estudante especial, podem ser aproveitadas na forma estabelecida pela Resolução nº 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, até um máximo de quatro disciplinas.

§ 1º Não é admitido o aproveitamento da disciplina TCC.

§ 2º Podem ser aproveitados créditos apenas em disciplinas em que o discente tenha obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 3º O aproveitamento de estudos tratado no caput deste artigo somente pode ser concedido, quando as disciplinas para as quais o discente tiver solicitado o aproveitamento tenham sido concluídas há, no máximo, cinco anos.

§ 4º Devem, obrigatoriamente, ser registrados no Histórico Escolar do/a estudante os nomes do Programa e da Instituição, se for o caso, nos quais cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado

Local.

§ 5º A nota que servirá para o cálculo do CRA será anotada no Histórico Escolar do/a discente.

Seção V

Do Desligamento e Do Abandono

Art. 47. É considerado desligado do Programa o/a discente que se enquadrar num dos casos previstos nos arts. 52, 53 e 54 da Resolução nº 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós- Graduação da UFCG, listados a seguir:

I – ser reprovado/a duas vezes em disciplinas, durante a integralização do curso;

II – obtiver, em qualquer período letivo, CRA inferior a 7,0 (sete vírgula zero);

III – não tiver seu desempenho aprovado pela Orientação, por dois períodos letivos consecutivos ou não;

IV – não houver integralizado seu currículo dentro do tempo máximo definido no artigo 41, em seu parágrafo único, deste Regulamento; e

V – obtiver o conceito reprovado, na defesa do TCC.

Art. 48. Será considerado em situação de abandono do PROFSOCIO o/a discente que, em qualquer período letivo, não efetuar sua matrícula em disciplina(s) de acordo com os procedimentos definidos no parágrafo único do art. 30 deste Regulamento e no art. 53 da Resolução nº 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao/a discente que estiver com os estudos interrompidos, na forma do artigo 34 deste Regulamento.

Seção VI

Do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Art. 49. Para estar apto a defender o TCC, o/a discente deverá:

I – ter cumprido os créditos mínimos necessários de que trata o artigo 37 deste regulamento;

II – ter recomendação formal do/a Orientador/a; e

III – ter sido aprovado em exame de qualificação.

Art. 50. O TCC obedecerá às normas dispostas na Resolução nº 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG e ao Regimento do PROFSOCIO/Rede Nacional.

Art. 51. A apresentação do TCC deverá ser requerida ao Colegiado Local, de acordo com os prazos estabelecidos no Regimento Geral da UFCG e no art. 64 do Regulamento dos Programas de Pós- Graduação Stricto Sensu da UFCG.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhado de:

I – declaração do/a Orientador/a do TCC de que o trabalho está em condições de ser apresentado;

II – histórico escolar parcial do discente; e

III – ficha de solicitação de marcação de defesa.

Art. 52. O TCC será julgado por uma Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado Local composta do/a Orientador/a e, pelo menos, de dois/duas Doutores/as, sendo, no mínimo, um externo e um interno ao Programa.

§ 1º A Comissão Examinadora é ainda composta de dois/duas suplentes, sendo um/a deles/as interno/a ao Programa e outro/a, externo/a.

§ 2º Para a defesa de TCC, admite-se excepcionalmente, na composição da banca, mediante justificativa a ser apreciada pelo Colegiado Local, a presença de um/a doutor/a não vinculado a programa de pós-graduação.

Art. 53. Em conformidade com o art. 65 da Resolução nº 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, a defesa do TCC deve ser realizada em sessão pública e será atribuído um dos seguintes conceitos:

I – aprovado;

II – em exigência;

III – indeterminado; e

IV – reprovado.

§ 1º O candidato com conceito aprovado terá até trinta dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas.

§ 2º Sendo atribuído o conceito em exigência, o candidato terá até noventa dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas.

§ 3º Quando da atribuição do conceito em exigência, constará na Ata, e em qualquer documento emitido a favor do/a candidato/a, que a possibilidade de aprovação está condicionada a avaliação da nova versão do TCC.

§ 4º No caso de ser atribuído o conceito em exigência, o Presidente da Comissão, ouvidos os demais membros, deverá ficar responsável por atestar que as correções solicitadas na lista de exigência foram atendidas na versão final do TCC.

§ 5º No caso de ser atribuído o conceito indeterminado, a Comissão Examinadora apresentará relatório à Coordenação Local, expressando os motivos da sua atribuição.

§ 6º A atribuição do conceito indeterminado implicará o estabelecimento do prazo mínimo de noventa dias e máximo de cento e oitenta dias para reelaboração, nova apresentação e defesa do TCC.

§ 7º Na atribuição do conceito indeterminado, quando da nova apresentação do TCC, a Comissão Examinadora

deverá ser, preferencialmente, a mesma.

§ 8º Quando da atribuição do conceito indeterminado, decorridos os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, caso não seja depositada a nova versão do TCC com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o/a candidato/a será considerado reprovado.

Art. 54. Após as devidas correções, o/a discente deve encaminhar, à Coordenação Local do PROFSOCIO e ao Sistema de Bibliotecas da UFCG, uma cópia do TCC, em meio eletrônico, em formato digital indicado pela Coordenação ou Secretaria, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica, no prazo máximo de trinta dias após a data da defesa.

Seção VII

Da Obtenção do Grau

Art. 55. A obtenção do Grau de Mestre ocorre após a homologação do Relatório Final do/a Orientador/a pelo Colegiado Local do PROFSOCIO.

Art. 56. A homologação do Relatório Final do/a Orientador/a deve ser feita após a entrega do TCC na sua versão final.

§ 1º Do relatório final do/a Orientador/a, em formulário padronizado, devem constar:

I – o título do TCC;

II – o nome do/a Orientador/a ou Orientadores/as;

III – a data e local de realização da defesa; d) a composição da Banca Examinadora; e

IV – o conceito obtido pelo discente na defesa do TCC.

§ 2º Anexos ao relatório final do/a Orientador/a, devem constar:

I – fotocópia da Ata da sessão pública referente à defesa;

II – histórico escolar do discente;

III – eventuais documentos sobre prorrogação do prazo de conclusão;

IV – certidão negativa de débito com a Biblioteca Central da UFCG; e

V – certidão negativa de débito com a Biblioteca Setorial do CH.

Art. 57. O Grau de Mestre em Sociologia, na área de concentração Ensino de Sociologia, será concedido pela Universidade Federal de Campina Grande ao/à discente do PROFSOCIO que tenha satisfeito, dentro do prazo regimental, a todas as exigências da Legislação Federal do Ensino Superior, do Regimento Geral da UFCG, da Resolução nº 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós- Graduação da UFCG e deste Regulamento.

Parágrafo único. A obtenção do Grau, de que trata o caput deste artigo, pressupõe a homologação, pelo Colegiado Local, da Ata de defesa e do Relatório Final da Orientação de TCC.

Art. 58. Uma vez homologado o relatório final do/a Orientador/a, a Coordenação Local deve emitir, para o/a discente, uma Certidão de Conclusão do Curso, e encaminhar o relatório, juntamente com seus anexos, à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFCG, para a expedição do Diploma.

Seção VIII

Da Expedição do Diploma

Art. 59. A expedição de Diplomas será feita pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFCG, satisfeitas as exigências dos art. 66 e 67 da Resolução nº 03, de 30 de março de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG.

Parágrafo único. No diploma, além do nome do Programa, constará a Área de Concentração em que o/a discente realizou o seu TCC.

Art. 60. A Coordenação Local deverá encaminhar, à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, o processo de solicitação de Diploma protocolado pelo discente e instruído com a seguinte documentação:

I – formulário de Solicitação de Diploma, devidamente preenchido e assinado;

II – relatório final do/a Orientador/a com os anexos exigidos pelo art. 55, § 1º deste Regulamento;

III – certificado de homologação do Relatório Final da Orientação;

IV – comprovante de quitação do Pós-Graduado com o Sistema de Bibliotecas da UFCG;

V – cópia legível do Diploma de Graduação;

VI – cópias legíveis da Carteira de Identidade e do CPF; e

VII – certidão, expedida pela Secretaria do Programa, referente à entrega dos exemplares da Dissertação em sua versão final impressa e cópia digitalizada em formato indicado pela Coordenação ou Secretaria.

Art. 61. O/A discente que optar por não entregar o TCC poderá solicitar à Coordenação Local, por escrito, Certificado de Especialização, uma vez cumpridas as exigências legais.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. Ressalvados os direitos emanados da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, os resultados de pesquisa do TCC dos discentes do PROFSOCIO serão de propriedade da UFCG e na sua divulgação, independente do meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade e à Orientação.

Parágrafo único. Em se tratando de estudante bolsista, é obrigatória a menção da Agência Financiadora da bolsa e projeto de pesquisa, tanto no texto do TCC, quanto em artigo científico ou em qualquer publicação resultante do mesmo.

Art. 63. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Colegiado Local do PROFSOCIO, cabendo recurso à Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG.

Art. 64. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 01/2025)

FÓRMULA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^n C_i.N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

onde:

i – correspondente a uma disciplina cursada, aprovada ou não.

ci – correspondente ao número de créditos da disciplina “i” cursada, aprovada ou não.

Ni – correspondente à nota obtida na disciplina “i” cursada, aprovada ou não.

n – correspondente ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

(ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 01/2025)

ESTRUTURA ACADÊMICA DO MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL – PROFSOCIO DO CENTRO DE HUMANIDADES DA UFCG

(De acordo com o APCN/CAPES)

▪ Área de concentração: ENSINO DE SOCIOLOGIA

Esta área de concentração enfatiza a compreensão da realidade social e educacional brasileira a partir das ferramentas teóricas, metodológicas e didáticas relacionadas com as três áreas que compõem as Ciências Sociais, a saber: Sociologia, Antropologia e Ciência Política. Visa desenvolver pesquisas, saberes, habilidades e competências específicas para a docência no Ensino Médio, em especial: 1) a compreensão dos mecanismos que envolvem a problemática do ensino de Sociologia no contexto da educação no país e da organização do sistema escolar; e 2) a reflexão detalhada acerca dos atores sociais envolvidos no ensino de Sociologia e das questões específicas relacionadas com os alunos do Ensino Médio.

▪ Linha de Pesquisa I – EDUCAÇÃO, ESCOLA E SOCIEDADE

Esta linha de pesquisa reúne investigações sobre questões da sociedade brasileira diretamente relacionadas com a educação e o ambiente escolar, a partir da contribuição das diferentes áreas das Ciências Sociais. Aborda questões, tais como: sistema escolar, desigualdades educacionais, políticas públicas, relações de poder na escola, diversidade e especificidades regionais, violência, evasão escolar, processos identitários e interculturalidade, interfaces entre família e escola, interações entre escola e comunidade.

▪ Linha de Pesquisa II – JUVENTUDE E QUESTÕES CONTEMPORÂNEAS

Esta linha de pesquisa reúne investigações acerca da condição do jovem na sociedade brasileira, em especial nos espaços escolares, relacionada com as questões atuais trabalhadas no âmbito das Ciências Sociais, tais como: sexualidade, trabalho, religião, gênero, cultura, questões étnico-raciais, políticas públicas, direitos humanos, mídias, redes sociais, meio ambiente, consumo, urbanidades e ruralidades.

▪ Linha de Pesquisa III – PRÁTICAS DE ENSINO E CONTEÚDOS CURRICULARES

Esta linha de pesquisa reúne investigações voltadas para o entendimento dos elementos que compõem a prática escolar e seus saberes. Abrange as formas de intervenção em sala de aula, as mediações pedagógicas, a transposição do saber científico para o saber escolar, a seleção de conteúdos curriculares, os elementos cognitivos constitutivos do processo ensino-aprendizagem, as articulações entre pesquisa e ensino, a formação docente, os materiais didáticos, as legislações municipais, estaduais e nacionais, a organização escolar, novas tecnologias de informação, comunicação e seus usos na escola.

A meta do PROFSOCIO é que os professores de Sociologia do ensino médio tenham a competência para conceber e executar uma aula de acordo com a legislação vigente e o projeto político pedagógico da escola onde atuam. Para tanto, as ações necessárias compreendem habilidades que combinam domínio de conteúdos de Sociologia e Ciências Sociais, da legislação educacional brasileira e técnicas pedagógicas somadas à experiência profissional docente.

O ProfSocio possui seis disciplinas obrigatórias, sendo cinco com carga horária total de 60 horas cada, podendo ser dividida da seguinte forma: 45 horas de aula presenciais e 15 horas de atividades a distância, somando 4 créditos cada uma. São elas: Metodologia da Pesquisa, Metodologia de Ensino, Sociologia da Educação, Teorias das Ciências Sociais 1, Teorias das Ciências Sociais 2. A disciplina Seminários de TCC é também obrigatória e tem carga horária de 30 h.

O exame de qualificação será realizado até o final do terceiro período do curso e a defesa do trabalho final do curso será realizada no fim do quarto período do curso.

Para complementar a carga horária do curso, os discentes deverão cursar uma disciplina eletiva com carga horária total de 30 horas, somando 2 créditos. Existem duas modalidades de disciplinas eletivas: a) remotas, a serem ofertadas para toda a rede; e b) presenciais, ofertadas na modalidade de tópicos, de acordo com as linhas de pesquisa do curso, ambas sob a responsabilidade das IES associadas.

Primeiro Período	Teoria das Ciências Sociais 1- 60 h Metodologia do ensino - 60 h Metodologia da pesquisa - 60 h
Segundo Período	Teoria das Ciências Sociais 2 - 60 h Sociologia da Educação - 60h Eletiva - 30 h
Terceiro Período	Seminários de TCC - 30h e Qualificação
Quarto Período	TCC

I – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

1. TEORIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS 1

Ementa: Teorias clássicas em Ciências Sociais (autores, discussões, conceitos). Fundações epistemológicas, metodológicas e temáticas Sociologia, da Antropologia e da Ciência Política. Momentos paradigmáticos de constituição das ciências sociais à luz de preocupações contemporâneas, sobretudo as relacionadas aos marcadores sociais da diferença.

2. TEORIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS 2

Ementa: Teorias das ciências sociais produzidas a partir da segunda metade do século XX (perspectivas, conceitos e autores consagrados e de produções periféricas recentemente recuperadas). Mudanças epistemológicas e metodológicas das ciências sociais geradas tanto pelo debate interno quanto pelas ressonâncias de transformações históricas gerais.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

Ementa: A pesquisa é entendida no curso como um dos princípios estruturantes do trabalho docente. Nesse sentido, é necessário que os mestrandos dominem as questões metodológicas e técnicas que orientam a pesquisa científica no campo das ciências sociais. Assim, os tópicos que serão desenvolvidos nesta disciplina visam aprimorar fundamentalmente a formação dos mestrandos e não necessariamente constar do currículo do ensino médio. Esse aprendizado é importante não só para a elaboração do trabalho de conclusão do curso, mas também para a realização de atividades em sala de aula que privilegiem a pesquisa como recurso didático que ajude os alunos do ensino médio a conhecer a realidade social e a superar o conhecimento de senso comum de que são portadores, de maneira a desenvolverem a capacidade de olhar sociologicamente o mundo ao seu redor.

4. METODOLOGIA DE ENSINO

Ementa: O objetivo da disciplina é o de desenvolver ações didático pedagógicas e assessorar o professor do ensino médio durante o processo de ensino aprendizagem em suas diferentes fases. Pretende, ainda, instrumentalizar a observação e análise sociológica do ambiente educacional, com estudos do projeto pedagógico da escola. Além disso, essa disciplina visa a problematização e o desenvolvimento das temáticas sociológicas voltadas ao Ensino Médio.

5. SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO

Ementa: Reflexão e estudo da educação como objeto de pesquisa da Sociologia nas teorias clássicas e contemporâneas. Aprofundar e desenvolver de instrumentos teórico-metodológicos para os professores compreenderem o espaço da sala de aula e as dinâmicas das escolas, a fim de propiciar a atualização dos debates a respeito dos temas emergentes nas pesquisas sobre escola e sistemas de ensino.

6. SEMINÁRIOS DE TCC

Ementa: Reflexão e aprimoramento dos projetos de TCC. Pretende-se oferecer um espaço em que sejam apresentadas, discutidas e aperfeiçoadas as diferentes propostas de trabalho de conclusão, a fim de contribuir para a qualificação do TCC. Nessa perspectiva, os seminários que constituem e dão nome à disciplina compreenderão não somente um momento de exposição dos projetos, mas a oportunidade da própria prática do exercício sociológico.

DISCIPLINAS ELETIVAS

Linha de Pesquisa I – EDUCAÇÃO, ESCOLA E SOCIEDADE

1. DESENVOLVIMENTO, NATUREZA E SOCIEDADE NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

Ementa: Desenvolvimentismo e as estratégias de desenvolvimento regional: GTDN e Operação Nordeste. Nordeste, sertão, polígono das Secas. Natureza, seca e política de estocagem de águas. Sociedade e modernização econômica semiárido. Políticas de desenvolvimento e papel do Estado. Sustentabilidade e convivência com o semiárido. Novos desafios sociais e

ambientais para o desenvolvimento.

2. PENSAMENTO SOCIAL BRASILEIRO

Ementa: Constituição das Ciências Sociais como um campo científico autônomo no Brasil. Principais autores e temas que ocupam a agenda da disciplina ao longo de seu desenvolvimento: as questões rural e urbana, raça e classe social, e pobreza e exclusão social.

3. POLÍTICAS EDUCACIONAIS E INFLUÊNCIAS EMPRESARIAIS

Ementa: Intersecção entre políticas educacionais e influências empresariais, com foco em como as agendas corporativas estão moldando o sistema educacional brasileiro. Através da análise crítica de obras acadêmicas e estudos de caso, os alunos examinarão a evolução das políticas educacionais, a intervenção empresarial na educação e as implicações para a equidade e qualidade no ensino.

4. TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO, ESCOLA E SOCIEDADE

Ementa: A disciplina engloba as investigações sobre questões da sociedade brasileira diretamente relacionadas à educação e ao ambiente escolar, a partir da contribuição das diferentes áreas das Ciências Sociais. Aborda questões tais como: sistema escolar, desigualdades educacionais, políticas públicas, diversidade e especificidades regionais, relações de poder na escola, violência, evasão escolar, processos identitários e interculturalidade, interfaces entre família e escola, interações entre escola e comunidade.

5. EDUCAÇÃO: DISCUSSÕES SOBRE MERITOCRACIA E MOBILIDADE SOCIAL

Ementa: Educação e desenvolvimento. Teorias de capital humano. Meritocracia. Sucesso escolar. Desigualdades educacionais e sociais. Estratificação social e educacional.

Linha de Pesquisa II – JUVENTUDE E QUESTÕES CONTEMPORÂNEAS

1. DESIGUALDADES SOCIAIS

Ementa: Esta disciplina tem por objetivo articular, por meio de atividades presenciais e a distância, as discussões teóricas, no âmbito das ciências sociais, a respeito das formas de desigualdade e sua importância para a compreensão da dinâmica social, principalmente no que diz respeito a (re)produção social. Nesse sentido, a disciplina aprofunda tópicos integrantes das disciplinas Teoria das Ciências Sociais 1, 2 e 3.

2. RELAÇÕES RACIAIS E A EDUCAÇÃO NO BRASIL

Ementa: Introdução à construção social da ideia de raça, racismo científico, eugenia e higienismo nos séculos XIX e XX: história e conceitos fundamentais. A construção das teorias raciais no Brasil: o negro no pensamento social brasileiro e a ideologia do branqueamento. As relações raciais e a educação no Brasil: as desigualdades e as ações afirmativas.

3. EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Ementa: Conceitos presentes no debate sobre as relações raciais no Brasil, tais como: raça, racismo, discriminação, etnia, diversidade, equidade, anti-racismo, igualdade, diferença, identidade, racialização, inclusão, ações afirmativas. Relações étnico-raciais e diversidade nas Amazônias. Movimento negro, movimento indígena e educação. Valores, atitudes e sistematicidade na abordagem da Educação das Relações Étnico-raciais (ERER). Cosmologias africanas e dos povos indígenas e suas abordagens em sala de aula. Feminismo negro, decolonialidade e abordagens interseccionais. Leis 10.639/2003, 11645/2008 e as estratégias e os desafios para a abordagem da ERER no Ensino de Sociologia.

4. IMAGENS E A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA RAÇA

Ementa: Discussão de textos sobre as origens do conceito de raça no Ocidente. Estudos acerca da relação entre racismo e cultura visual. Leituras e discussão sobre as questões raciais no Brasil nos séculos XX e XXI. Estudo de temas centrais do debate sociológico sobre raça na contemporaneidade, como o paradigma da branquitude e racismo estrutural. Análise de material iconográfico. Atividades: realização de pesquisas para aplicação de imagens em sala de aula, baseadas nos temas das leituras e debates realizados ao longo do curso.

5. JUVENTUDE E QUESTÕES CONTEMPORÂNEAS

Ementa: Condição do jovem na sociedade brasileira, em especial nos espaços escolares, relacionada a questões atuais trabalhadas no âmbito das Ciências Sociais, tais como sexualidade, trabalho, religião, gênero, cultura, questões étnico-raciais, políticas públicas, direitos humanos, mídias, meio ambiente, consumo, urbanidades, ruralidades.

6. SOCIOLOGIA, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Ementa: Direitos Humanos: contextualização e histórico no mundo e no Brasil. Educação em Direitos Humanos: conceito e trajetórias teóricas. Planos, programas e diretrizes de Educação em Direitos Humanos no Brasil. Direitos Humanos e Ensino de Sociologia. Cidadania, participação e emancipação dos sujeitos na sociedade. Movimentos Sociais. Educação, Sociologia e inclusão. Grupos sociais: ruralidades, étnico-racial, criança/jovens e adultos, indígenas, sexualidades, quilombola, ciganos e especiais.

7. JUVENTUDE E RELIGIÃO

Ementa: Juventude e religião – questões de definição; juventude e identidade religiosa; culturas juvenis, interseccionalidade e religião; religião na experiência escolar; religião no currículo do ensino médio.

8. GÊNERO E SEXUALIDADES

Ementa: Esta disciplina tem por objetivo articular as discussões teóricas, no âmbito das ciências sociais, a respeito dos

conceitos de gênero e sexualidade e sua importância para a compreensão da dinâmica social, principalmente no que diz respeito a (re)produção das desigualdades sociais. Dentre os conteúdos analisados ao longo do curso temos: introdução aos estudos de gênero e feministas; sexualidade e o rompimento com a hipótese repressiva; gênero e pânico morais no contexto brasileiro; sistema sexo-gênero, performatividade de gênero; feminismos negros, interseccionalidades e quando gênero não é um marcador; teoria queer x estudos das identidades sexuais; o campo da deficiência; gênero, sexualidades e decolonialidades; gênero, sexualidade e educação; a escola e as discussões de gênero; marcas da diferença no ensino escolar; sexualidades dissidentes e escola.

Linha de Pesquisa III – PRÁTICAS DE ENSINO E CONTEÚDOS CURRICULARES

1. GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

Ementa: Esta disciplina tem por objetivo abordar, por meio de atividades presenciais e a distância, a experiência da prática de gestão pedagógica, no âmbito da Sociologia como disciplina do Ensino Médio, tendo por base experiências profissionais vividas e sistematizadas pelos cursistas, retraduzindo e focando as práticas docentes envolvendo métodos e técnicas para o planejamento de aulas.

2. EDUCAÇÃO DO CAMPO NA AMAZÔNIA

Ementa: Proporciona a análise da educação do campo na Amazônia em sua amplitude sociológica, cultural, agrária, econômica, política e ideológica; As políticas educacionais voltadas para o campo amazônico. O processo da construção da identidade na Educação do Campo. Práticas pedagógicas em educação do campo: A Pedagogia do Movimento, a Pedagogia da Alternância, a Escola, Família Agrícola, o Pronera e a Escola Ativa.

3. MARXISMO E EDUCAÇÃO

Ementa: O trabalho como mediação na produção da existência humana. Trabalho e formação humana. Formas históricas de produção e educação do trabalhador. As transformações no mundo do trabalho e suas implicações para a educação. A relação escola e trabalho. A formação e qualificação para o labor educacional.

4. SOCIOLOGIA E REALIDADE AMAZÔNICA

Ementa: Processos de realidade que ocorrem nas relações sociais da Amazônia, como a implementação as políticas públicas federais voltada para o desenvolvimentismo da Amazônia, sob um enfoque histórico de classes sociais, destacando as desigualdades sociais e a forma como os modelos convencionais de políticas públicas adotadas em relação à Amazônia incidem negativamente sobre a sociedade, os grupos minoritários e a sua natureza. Perda de centralidade do campesinato regional; Subordinação, dependência e exploração da região.

5. SOCIOLOGIA DA LEITURA

Ementa: A leitura como condição para a cidadania. Leitura na legislação educacional brasileira. A leitura na construção da identidade e do pertencimento coletivo. As potencialidades pedagógicas da leitura nas ciências humanas. Os desafios para a formação de leitores. A leitura na aula de sociologia da educação básica.

6. SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO OLHAR

Ementa: Possibilidades de uma sociologia e uma história do olhar, cuja definição pode ser entendida como um conjunto de construções sociais e epistêmicas responsáveis pela produção, seleção e circulação de imagens em diferentes contextos sociais e épocas históricas.

7. LETRAMENTO PARA AS MÍDIAS DIGITAIS E ENSINO DE SOCIOLOGIA NA ESCOLA

Ementa: Reflexão sobre a realidade midiática dos cursistas, levando-os a enfrentar os desafios educativos que as mídias digitais oferecem.

8. ENSINO DE SOCIOLOGIA E O USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Ementa: A noção de Laboratório do Comum que considera a participação coletiva dos agentes envolvidos no processo ensino/aprendizagem, que resulta em uma prática criativa e eficaz no contexto da informatização, representa o centro da proposta que visa discutir com os professores e pós-graduandos, métodos a serem aplicados em sala de aula na perspectiva de oferecer condições de formulação de aulas em uma sociedade imersa nas tecnologias digitais.

9. MULTIHETEROGÊNEAS: ESTUDOS E PRÁTICAS DAS HUMANIDADES DIGITAIS NA ESCOLA

Ementa: Esta disciplina optativa tem como objetivo compartilhar os conhecimentos adquiridos pela equipe do multiHlab – Laboratório Multiusuários em Humanidades, equipamento do ProfSocio na Fundação Joaquim Nabuco (Recife/PE) - na realização de experiências de práticas pedagógicas e no desenvolvimento de materiais didáticos multimodais com uso das Tecnologias Digitais para o ensino de Humanidades na escola, aliando discussões teóricas e atividades práticas para inspirar a ação docente.

10. PROCESSOS CRIATIVOS E PROJETOS DE ENSINO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Ementa: Ensino em Ciências Sociais; ensino e aprendizagem baseados em projetos; linguagens artísticas e processos de criação; interdisciplinaridade e projetos integradores; gamificação; articulação com as temáticas de pesquisa.

11. MEDIALIT: LETRAMENTO PARA AS MÍDIAS DIGITAIS E ENSINO DE SOCIOLOGIA NA ESCOLA

Ementa: Mídias digitais. Ensino de Sociologia. Cultura participativa.

12. COLONIALIDADE E VISUALIDADE

Ementa: Discussão de textos sobre colonialidade. Estudos de caso pautados em imagens históricas e contemporâneas. Análise

de material iconográfico. Elaboração de textos autorais, elaboração de resenhas. Atividades de pesquisa: proposição de pesquisas iconográficas baseadas em acervos digitais disponíveis em diferentes plataformas incluindo o acervo digitalizado da Fundação Joaquim Nabuco (Villa Digital).

13. TÓPICOS ESPECIAIS EM PRÁTICAS DE ENSINO E CONTEÚDOS CURRICULARES

Ementa: Elementos que compõem a prática escolar e seus saberes. Abrange as formas de intervenção em sala de aula, as mediações pedagógicas, a transposição do saber científico para o saber escolar, a seleção de conteúdos curriculares, os elementos cognitivos constitutivos do processo ensino-aprendizagem, as articulações entre pesquisa e ensino, a formação docente, os materiais didáticos, as legislações municipais, estaduais e nacionais, a organização escolar, as novas tecnologias de informação e comunicação e seus usos na escola.



Boletim de Serviço/Resoluções – SODS – UFCEG

Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**
Vice-Reitora: **Fernanda de Lourdes Almeida Leal**

Coordenador da SODS: **Edmilson de Souza Ramos Neto**
Jornalista responsável: **Marinilson Braga** DRT/1.614-PB.

Publicado em Boletim de Serviço Eletrônico em 03 de março de 2026.